



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, À TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, À SRA. APARECIDA PIMENTEL FONSECA, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, parceladamente, para a Sra. Aparecida Pimentel Fonseca o valor total de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Aparecida Pimentel Fonseca e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§2º O valor mensal do aluguel será de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º A Sra. Aparecida Pimentel Fonseca encontra-se em situação de vulnerabilidade, juntamente com a família, em área de risco de desabamento, havendo necessidade de desocupação imediata da moradia, não possuindo recursos próprios para locar imóvel ou construir outra residência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 9646/2009, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.110, de 03/01/2011: 02.08.03.08.244.0024.2082 – 3.3.90.48.00 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal